



O MUNICIPALISMO E OS DEPUTADOS FEDERAIS

Deputado Pompeo de Mattos (PDT-RS)

“Lembro-me das marchas e contramarchas dos Prefeitos sobre Brasília. É verdade que nunca fomos bem atendidos nem bem recebidos. Parece-me que muda o cenário, nesta oportunidade em que o Congresso Nacional bem recebe os Prefeitos. Mas se é verdade que hoje bem recebe, nunca antes fomos tão mal atendidos como agora. Aliás, os Prefeitos têm sido perseguidos pelo Presidente da República e por esta Casa, marcados na paleta, exatamente pelas leis aqui aprovadas. Cito o FEF — Fundo de Estabilização Fiscal — e a Lei Kandir, que desonera as exportações dos produtos primários e retira dinheiro das Prefeituras. Se essas duas leis já não bastassem, vem o Projeto de Lei nº 1.899, que quer atar pés e vida dos Prefeitos, mandá-los para a cadeia no primeiro tropeço, como se não bastassem as Quartas Câmaras, que funcionam nos Estados, especialmente no Rio Grande do Sul. Os Prefeitos vão ser reféns da lei. Mas só os Prefeitos e tão somente eles.

Pior é o Fundo de Previdência, feito somente para uma meia dúzia. De 5.500 Prefeituras, não sei se 300 podem se beneficiar com essa lei e ter o seu fundo...”

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul presente em Brasília

Envelo Felini, Prefeito de Sidrolândia, e Presidente da Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul também discursou no plenário da Câmara dos Deputados:

“...Esta mobilização — quem sabe? — fazia-se necessária há algum tempo, mas nunca é tarde para buscar nossos direitos e estar presente a esta Casa, junto aos nossos Deputados, para que possamos de fato representar o municipalismo brasileiro. É lá que mora cada cidadão deste País. Não é nos Estados e não é no País. É na porta de cada Prefeito que as necessidades emergentes de fato se apresentam...”

CARTA MUNICIPALISTA DE BRASÍLIA

Os dirigentes municipais, responsáveis mais imediatos pela vida dos cidadãos brasileiros, reunidos em Brasília de 11 a 13 de maio, para avaliar os graves problemas vividos pela nação, com repercussões na governabilidade dos Municípios, apresentam para discussão junto ao Poder Executivo, ao Congresso Nacional e à Sociedade, alternativas capazes de assegurar respeito ao princípio federativo - cláusula pétrea da Constituição -, aprofundar a democracia e garantir o atendimento da população. Os Municípios não se furtam em assumir suas responsabilidades e, ainda, em contribuir com proposições que repercutam na melhoria da vida de cada cidadão. Dentre os temas que compõem a agenda política do País, a Reforma Tributária tem sido acompanhada com especial interesse pelos dirigentes municipais. Mudanças na estrutura tributária, no entanto, não podem ser vistas como meros ajustes e respostas a crises conjunturais, mas devem ter como eixo a implementação das políticas públicas que a sociedade brasileira julgue ser competência do Estado. A Reforma deve estar associada à clara definição de competências de cada ente federado, deve ter como princípio o fortalecimento do pacto federativo e da descentralização, garantindo o financiamento das ações sob responsabilidade dos Municípios e respeitando sua autonomia tributária. Os Municípios reafirmam, ainda, que são contrários à penalização da população com o aumento de impostos e que utilizarão todos os instrumentos ao seu dispor para combater a sonegação fiscal

I - PRINCÍPIOS

- É imprescindível o fortalecimento do pacto federativo, com clara repartição de competências e uma cooperação efetiva e equânime entre União, Estados, DF e Municípios.
- Tal cooperação concretizar-se-á pela divisão de encargos, responsabilidades, competências e recursos.
- A divisão de ônus e bônus obedecerá os ditames da descentralização, da não duplicidade, da desburocratização e da democratização.
- A definição e distribuição dos serviços públicos entre os entes federados, partirá do levantamento de custo e alternativas operacionais que permitam identificar a melhor relação custo / benefícios / economicidade.
- A execução final dos serviços, por exemplo, diretamente pelo poder público ou através de delegação a organizações da sociedade civil, sob fiscalização de conselhos comunitários, será tanto quanto possível, submetida à decisão dos contribuintes.

II - PROPOSTAS CONCRETAS

Dentre as questões centrais discutidas no Encontro Nacional de Municípios, destacam-se como medidas emergenciais.

REFORMA TRIBUTÁRIA

- Compatibilização entre a estrutura tributária e as competências de cada nível de governo.
- Ampliação da base de transferência constitucional para os Municípios e definição dos critérios gerais de partilha de recursos no texto constitucional.

- Alteração do conceito de taxas, de forma a permitir o financiamento de serviços urbanos a cargo do poder público municipal.
- Manutenção da autonomia dos Municípios para tributar, assegurando o ISSQN como competência exclusiva dos Municípios, com aprovação da lei complementar.
- Criação de Grupo de Trabalho, financiado pela União e integrado por representantes da União, Estados e Municípios, para elaborar estudos técnicos que alicercem a reforma fiscal e tributária.

PREVIDÊNCIA SOCIAL

- Reafirmação da autonomia dos Municípios para organizarem regimes previdenciários próprios, conforme o texto original da Constituição, com revogação, em especial, dos incisos IV e V e parágrafo único do art. 1º da Lei nº 9.717/98 e do art. 9º da Portaria nº 4.992/99.
- Revisão da lei federal que regulamenta a compensação entre os sistemas de previdência, em especial, quanto à equalização dos critérios de correção de débitos e créditos.

SANEAMENTO FINANCEIRO DOS MUNICÍPIOS

- Ampliação do acesso ao crédito, com revogação das restrições inscritas na Resolução nº 2.521/98 do Conselho Monetário Nacional e Resolução nº 78/98 do Senado Federal.
- Ampliação da renegociação de dívidas, incluindo INSS e FGTS, e diminuição da taxa de juros prevista na Medida Provisória nº 1.811/99.
- Isenção de IPI e ICMS para equipamentos de uso

das Prefeituras Municipais, como máquinas rodoviárias, caminhões e ambulâncias.

RESPONSABILIDADE FISCAL

1. Os Prefeitos não se furtam em assumir suas responsabilidades como gestores de recursos públicos e para tanto é fundamental que lhes sejam asseguradas as condições financeiras mínimas.
2. O projeto de lei de responsabilidade fiscal em tramitação no Congresso não preenche tais requisitos.

SECA

1. Desenvolvimento e implementação de programa permanente de efetivo e definitivo combate aos efeitos de estiagens no polígono das secas, dentro dos próximos 5 anos, consistente nos seguintes pontos principais:
 - a) numa primeira etapa, manter, emergencialmente, o atual programa de frentes produtivas de trabalho, como já concebidas, para atender às necessidades imediatas das populações que já vêm sendo atendidas pelo programa;
 - b) numa segunda etapa, destinar recursos do orçamento da União, de forma continuada, para o financiamento de investimentos e de infraestrutura voltados para a geração de emprego e renda na região, através de planos municipais e microregionais, objetivando, principalmente: perenização dos grandes rios da região, mediante transposição de águas das grandes bacias nacionais; - realização de obras de saneamento básico e de distribuição de água potável às comunidades urbanas; - implementação de programas de irrigação dos grandes vales regionais, com geração efetiva de emprego e renda.

III PROPOSTAS SETORIAIS ESPECÍFICAS

EDUCAÇÃO

1. Definição (e revisão ainda em 1999) do valor mínimo anual por aluno, em âmbito nacional, correspondente à razão entre os recursos previstos para o FUNDEF e a matrícula no ensino fundamental público em todo o País, no ano anterior, conforme a Lei nº 9.424/96 (art. 6º, § 1º), e, em consequência, aumento da complementação da União ao FUNDEF.
2. Ampliação do mecanismo redistributivo de financiamento que o FUNDEF significa para outros níveis e modalidades da educação básica, especialmente para a educação de jovens e adultos, no nível fundamental, e

para a educação infantil, e discussão de mecanismos e fontes de financiamento para o ensino médio no País.

3. Garantia do programa da merenda escolar com o mesmo valor per capita, não inferior ao atual valor do ensino fundamental, para esse nível de ensino, pré-escolar e instituições filantrópicas.
4. Manutenção da suplementação nos programas da merenda escolar e dinheiro na escola para os Municípios do Programa Comunidade Solidária.
5. Flexibilização do programa de transporte escolar do FNDE e ampliação dos recursos federais a ele destinados.
6. Democratização do Conselho Deliberativo do FNDE, com participação paritária da União, dos Estados e dos Municípios.
7. Definição, em lei estadual, dos critérios e procedimentos para o regime de colaboração, com a instituição de grupos de coordenação com composição paritária entre Estado e Municípios.
8. Repartição de matrículas no ensino fundamental entre Estado e respectivos Municípios, de acordo com a capacidade de atendimento de cada governo e critérios definidos em conjunto.
9. Elaboração imediata de leis estaduais para distribuição dos recursos das quotas estaduais do salário-educação entre os Estados e seus Municípios, nas Unidades Federadas que ainda não o fizeram.
10. Repasse de recursos dos Estados para os Municípios, para financiamento de programas de transporte escolar no ensino fundamental e demais etapas da educação básica.

SAÚDE

1. Garantia de recursos definidos em lei, permanentes e suficientes para o financiamento da Municipalização da Saúde através de um projeto de consenso entre a PEC 169, a PEC 82-A e a proposta do Conselho Nacional de Saúde;
2. Ressarcimento dos recursos indevidamente retirados do SUS conforme orçamento da Seguridade Social;
3. Adequação do PAB para valores per capita acima do praticado atualmente;
4. Reajuste de no mínimo 40% nos procedimentos da tabela SIA-SIH/SUS e dos respectivos tetos dos Estados e Municípios;
5. Definição de mecanismo prevendo retorno de 30% dos recursos da arrecadação da CPMF para os municípios, fundo a fundo, segundo critério populacional;
6. Previsão legal de aplicação da parcela do DPVAT

referente ao seguro saúde nos municípios de origem.

7. Repasse livre dos recursos federais para municípios de forma a garantir o princípio da autonomia sob controle do gestor e do seu conselho municipal de saúde;
8. Criação de índice de valorização de desempenho para estimular os hospitais públicos municipais, tornando-os mais resolutivos e qualificados;
9. Elaboração de instrumentos que dêem respaldo legal a organização dos Consórcios Intermunicipais de Saúde e criação de incentivo financeiro para os municípios consorciados;
10. Definição, em lei estadual, da criação do Piso Estadual de Saúde, como contrapartida financeira dos governos estaduais em apoio ao processo de gestão descentralizada do SUS, prevendo repasse dos recursos financeiros do Fundo Estadual para os Fundos Municipais, de forma regular e automática.

AGRICULTURA

1. Gestão do ITR pelas Prefeituras Municipais.
2. Maior participação dos Municípios na política fundiária e nos projetos de reforma agrária.
3. Implantação imediata do RECOOP - Programa de Reconversão das Cooperativas.
4. Apoio ao desenvolvimento das cooperativas de crédito, pelo acesso ao FAT, PRONAF e PROGER, e equalização dos encargos financeiros. Viabilização das cooperativas de trabalho.
5. Viabilização da proposta de renegociação apresentada pelas entidades e constituição de uma Comissão de Arbitragem para dirimir dúvidas e conflitos em torno das dívidas agrícolas.
6. Criação de Fundo de Aval e retirada da TJLP, passando a utilizar taxas fixas.
7. Constituição do Fundo Nacional da Agricultura.
8. Ampliação e intercâmbio da pesquisa e extensão rural.
9. Descentralização e desburocratização da Defesa Sanitária Vegetal e Animal.
10. Programa para desenvolvimento rural contemplando: irrigação, armazenagem, eletrificação, estradas, telefonia, saneamento básico e habitação.
11. Ampliação do PRONAF e inclusão de todos os Municípios agrícolas com maioria de pequenos agricultores no PRONAF especial infra-estrutura.

Brasília, 12 de maio de 1999.

**CONSELHO BRASILEIRO DE INTEGRAÇÃO
ABRAP - CNM - FENAMA - FNP - IBM - UVB**